



Energia

O Governo aprovou as novas metas do PNAC e o PNALE para 2008-2012 em Conselho de Ministros no dia 4 de Janeiro.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Susana Vieira

svieira@macedovitorino.com

Carla Pinelas

cpinelas@macedovitorino.com

Miguel Guarino

mguarino@macedovitorino.com

Jorge Sampaio

jsampaio@macedovitorino.com

Jesus de Sousa

jsousa@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por email dirigido a um dos contactos acima referidos.

Conselho de Ministros aprova PNAC e PNALE para os próximos anos

1. Introdução

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 04 de Janeiro, aprovou as metas para 2007 do Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), o Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão 2008-2012 (PNALE) e reiterou o valor do investimento no Fundo Português de Carbono (FCC) em 348 milhões de Euros.

No âmbito do Protocolo de Quioto, os Estados membros da União Europeia assumiram o compromisso de limitar o aumento de emissões de gases com efeito de estufa (GEE). O PNAC e o PNALE, juntamente com o FCC, constituem instrumentos fundamentais para cumprir os objectivos nacionais em matéria de alterações climáticas.

2. PNAC

Em Janeiro de 2007 foram revistas em alta algumas das metas traçadas no PNAC 2006, dando origem a novas propostas apresentadas pela Comissão para as Alterações Climáticas (CAC).

As novas metas aprovadas afectam o sector de oferta de energia. O objectivo passa por alterar o perfil da geração de electricidade no sentido da maior relevância das fontes renováveis e do gás natural. Visam também uma aceleração da taxa de penetração dos biocombustíveis nos transportes.

As metas de 2007 apresentam um potencial de redução de emissões de GEE de 1,556 Mt CO₂e/ano associadas ao sector da energia e dos transportes.

3. PNALE

O PNALE, em consonância com as metas traçadas nos termos do PNAC, veio estabelecer os seguintes objectivos:

- (a) Redução da quantidade total de licenças de emissão num valor de 1,089671 Mt CO₂e/ano;
- (b) Apresentação de informações sobre a forma como os novos operadores poderão iniciar a sua participação no sistema comunitário;
- (c) Limitação a 10% da quantidade máxima de Unidades de Redução de Emissões e de Redução Certificada de Emissões que podem ser utilizadas pelos operadores no sistema comunitário.

O montante global de licenças de emissão anual a atribuir às instalações incluídas no Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) para o período 2008-2012 é de 34,81 Mt CO₂. Do montante global, 30,5 Mt CO₂e estarão destinadas a instalações existentes e 4,3 Mt CO₂e reservadas para novas instalações, montante que será cancelado caso não seja utilizado.

O PNALE consagra ainda os critérios de definição do montante de licenças a atribuir por sector de actividade e por instalação, assente no método de atribuição com base histórica, por referência ao período 2000-2004.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados